



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.394/90

" Cria o Programa Adote uma Praça."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Santa Luzia, o Programa ADOTE UMA PRAÇA.

Artigo 2º - Até 03 (treis) empresas poderão adotar a mesma praça.

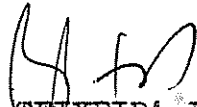
Artigo 3º - Compete a(s) empresa(s) construir, ornamentar, conservar a Praça pela qual se responsabilizar.

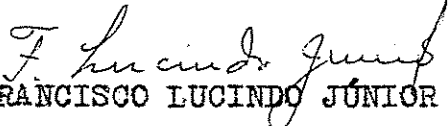
Artigo 4º - Poderá a empresa que adotá-la, usar a praça para propaganda de seus produtos e suas promoções, podendo também sugerir denominação da mesma, desde que já não o tenha.

Artigo 5º - Compete ao Departamento de Agricultura, através da Divisão de Parques e Jardins, administrar, gerenciar e fiscalizar à adoção, regulamentando o procedimento, às normas, o tempo mínimo e outras providências necessárias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 26 de dezembro de 1.990.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.